



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 01 de dezembro de 2022.

Ofício Gab. nº: 589/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 36/2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, o Projeto de Lei nº 36/2022 que acrescenta Artigo na Lei 1.939/2018, que Instituiu a Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa adaptar a legislação municipal à realidade econômica de seus contribuintes, observe-se que a Unidade Fiscal do Município, (UFM), foi fixada no ano de 2018 por lei municipal.

Sendo certo que o valor da UFM, acaba limitando até interposição de recurso administrativo, ou seja, obstaculiza o direito ao contraditório e a ampla defesa, na esfera fiscal administrativa.

Desta forma, o presente projeto de lei corrige importantes distorções do sistema administrativo e tributário municipal.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Vanderlei Antônio de Oliveira

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO N.º 479
DATA 02/12/22 Hrs.: 14:44
ASS.:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Acrescenta Artigo na Lei 1.939/2018, que Instituiu a Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido o Art. 4º, na Lei nº.: 1.939 de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 4º A aplicação da UFM, que se refere o Art. 3º, na Lei Complementar nº 01/1997, obedecerá ao seguinte escalonamento:

I - A UFM corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal do Município de Joanópolis, para o exercício de 2023.


II - A UFM corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município de Joanópolis, para o exercício de 2024.

III - A UFM retornará a 100% (cem por cento) da Unidade Fiscal do Município de Joanópolis, para os próximos exercícios.

Art. 2º Fica renomeado o Art. 4º, da Lei 1.939/2018, que passará a ser Art. 5º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 01 de dezembro de 2022.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2022, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 36/2022 - Poder Executivo

Câmara Municipal de Joanópolis
PROJ. Nº 36/2022
14.44